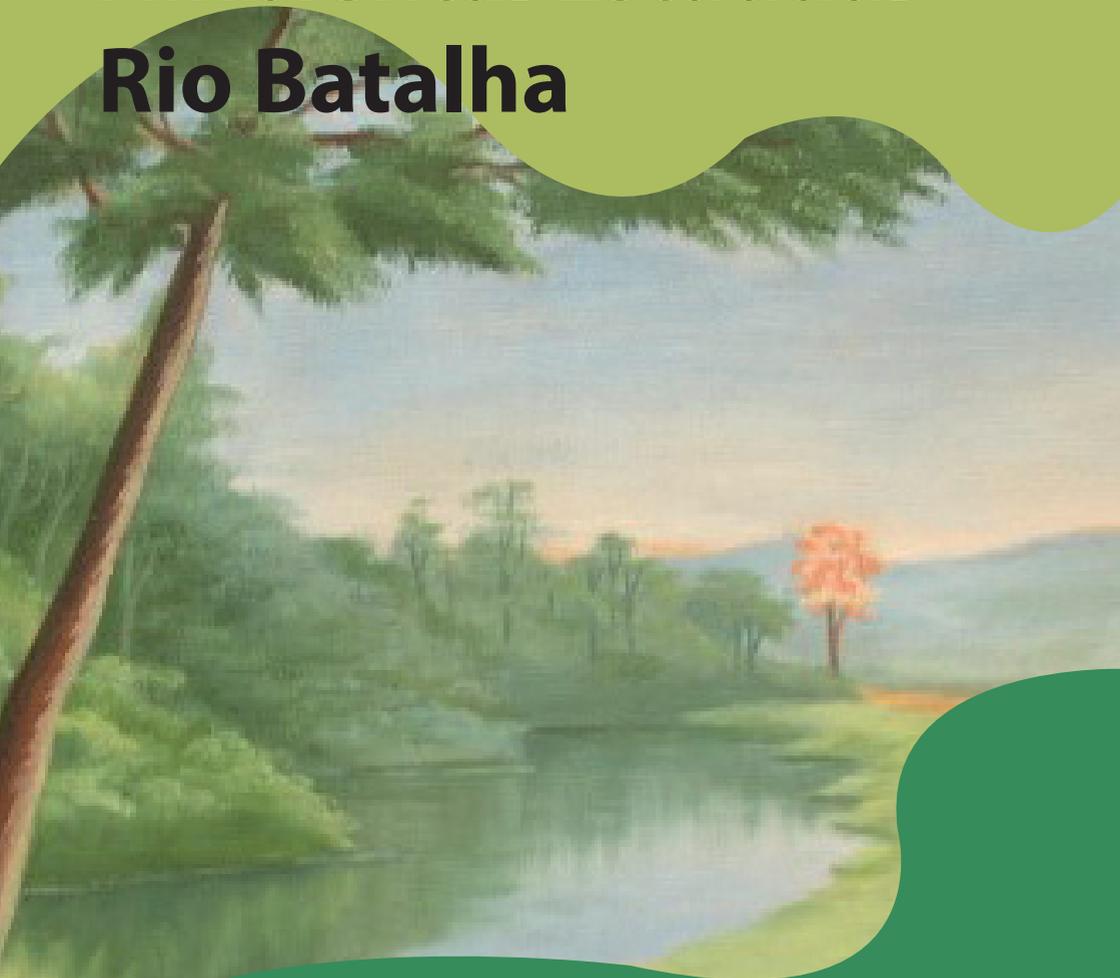


Área de Proteção Ambiental Estadual Rio Batalha



Reginópolis / SP

Querido povo Reginopolense,

Paz e bem!

É com imensa alegria que aceitei a sugestão de apresentar esta nossa cartilha, que traz em si um conteúdo que vai ao encontro da vida, vez que nos remete aos cuidados que devem ser dispensados para com ambiente, chamado APA.

Mas, o que significa APA - Área de Proteção Ambiental?

E em Áreas de Proteção Ambiental, o Meio Ambiente é visto como habitat natural, onde também nós, seres humanos, bem como plantas e animais, vivemos, e usufruímos da terra, ar e água, elementos essenciais à sobrevivência e dons da vida, quer no campo ou na cidade.

Para manter esse bem natural, é essencial real harmonia entre todos os elementos componentes do planeta que, em interação constante mantém o que é necessário para a sobrevivência humana, animal e vegetal, preservando a manutenção dos recursos naturais incluindo de maneira efetiva e afetiva, as nossas nascentes, para que a geração presente, bem como as futuras, sejam beneficiadas com vida e dignidade que são agradáveis ao criador.

Que esta cartilha seja mais um instrumento favorável à vivência consciente e nos ajude no incremento e aprimoramento de atitudes que levem à real preservação dos recursos naturais.

Forte e fraterno abraço!

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

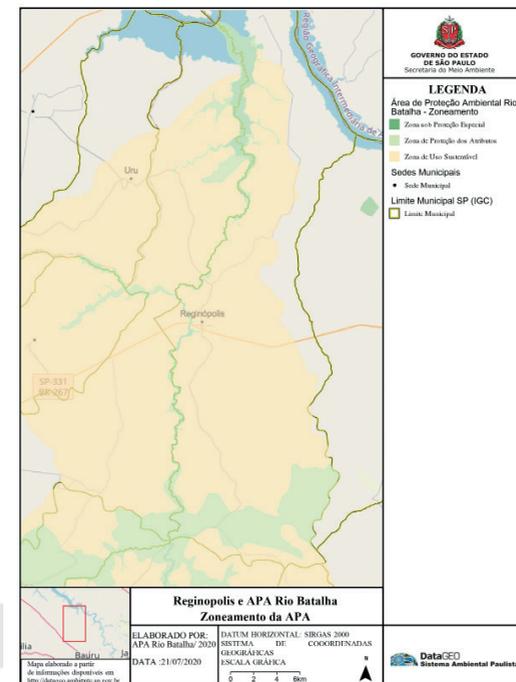
Prefeita de Reginópolis/SP

2017-2020

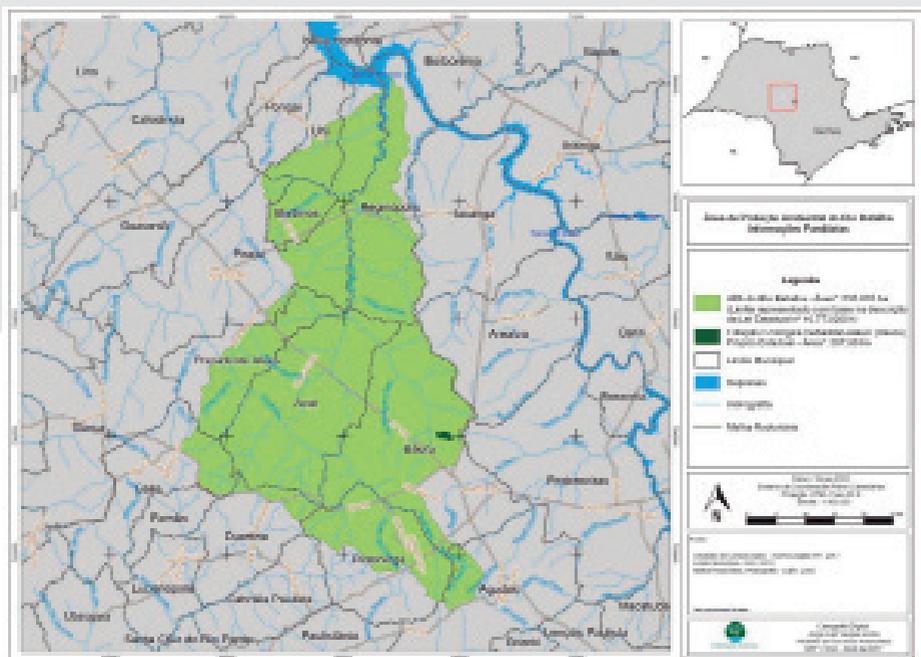
Área de Proteção Ambiental Rio Batalha

A Área de Proteção Ambiental Rio Batalha - APA Rio Batalha é uma unidade de conservação estadual de uso sustentável, criada pela Lei nº 10.773, de 1º de março de 2001.

Sua área é cerca de 236.000 hectares, inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio Batalha e localizada nos Municípios de Agudos, Piratininga, Bauru, Duartina, Gália, Avaí, Reginópolis, Presidente Alves, Pirajuí, Balbinos e Uru. A APA Rio Batalha é gerida pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a Fundação Florestal.



A APA Estadual do Rio Batalha foi criada em função de sua importância hídrica e ecológica, para que não falte água nem biodiversidade em nossa região. Em 2016, a população dos municípios da APA Rio Batalha era de 468.000 pessoas e estima-se que seja de 488.000 em 2030. Essa população depende direta ou indiretamente da água do Rio Batalha para sobreviver.



Os outros objetivos para os quais a APA Estadual Rio Batalha foi criada são:

1. Controlar a expansão urbana desordenada e o uso inadequado do solo.
2. Planejar e incentivar o desenvolvimento sustentável da região.
3. Garantir a sobrevivência das comunidades tradicionais.
4. Preservar a biodiversidade e os remanescentes de vegetação nativa.
5. Promover a recuperação das áreas degradadas, em especial controlando os processos erosivos.
6. Auxiliar no desenvolvimento de práticas de conservação do solo.

Mas o que é uma Área de Proteção Ambiental?

As Áreas de Proteção Ambiental (APA) são unidades de conservação criadas pelos poderes públicos (municipais, estaduais ou federais) em regiões que possuem atributos notáveis de relevos, de rios e córregos, de águas subterrâneas, de fauna, de flora, ou ainda de paisagens ou manifestações culturais admiráveis, que sejam especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas.

O território da APA do Rio Batalha é privado, isto é, a APA foi delimitada sobre propriedades particulares.

Se a propriedade é particular, o Estado pode estabelecer regras de uso e ocupação?

Pode, desde que respeitados os limites constitucionais. A lei permite que sejam estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada, localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

Para definir com clareza as normas e restrições na APA do Rio Batalha, a Fundação Florestal produziu o PLANO DE MANEJO, aprovado pelo Decreto Estadual nº 64.440 de 2019.

Nesse documento técnico; elaborado de forma participativa com diversos setores da sociedade civil e representantes de órgãos públicos; foram estabelecidas três zonas e três áreas no território da APA Rio Batalha.

ZONAS

I - Zona de Uso Sustentável – ZUS

Sua área de 133.956,17 hectares representa - 56,69 % do total da unidade de conservação.

Na ZUS está parte dos núcleos urbanos dos Municípios de Piratininga, Avaí, Reginópolis, Uru, Pirajuí e Bauru. É a região com maior intervenção humana com uso e ocupação do solo variável com culturas diversas e silvicultura.

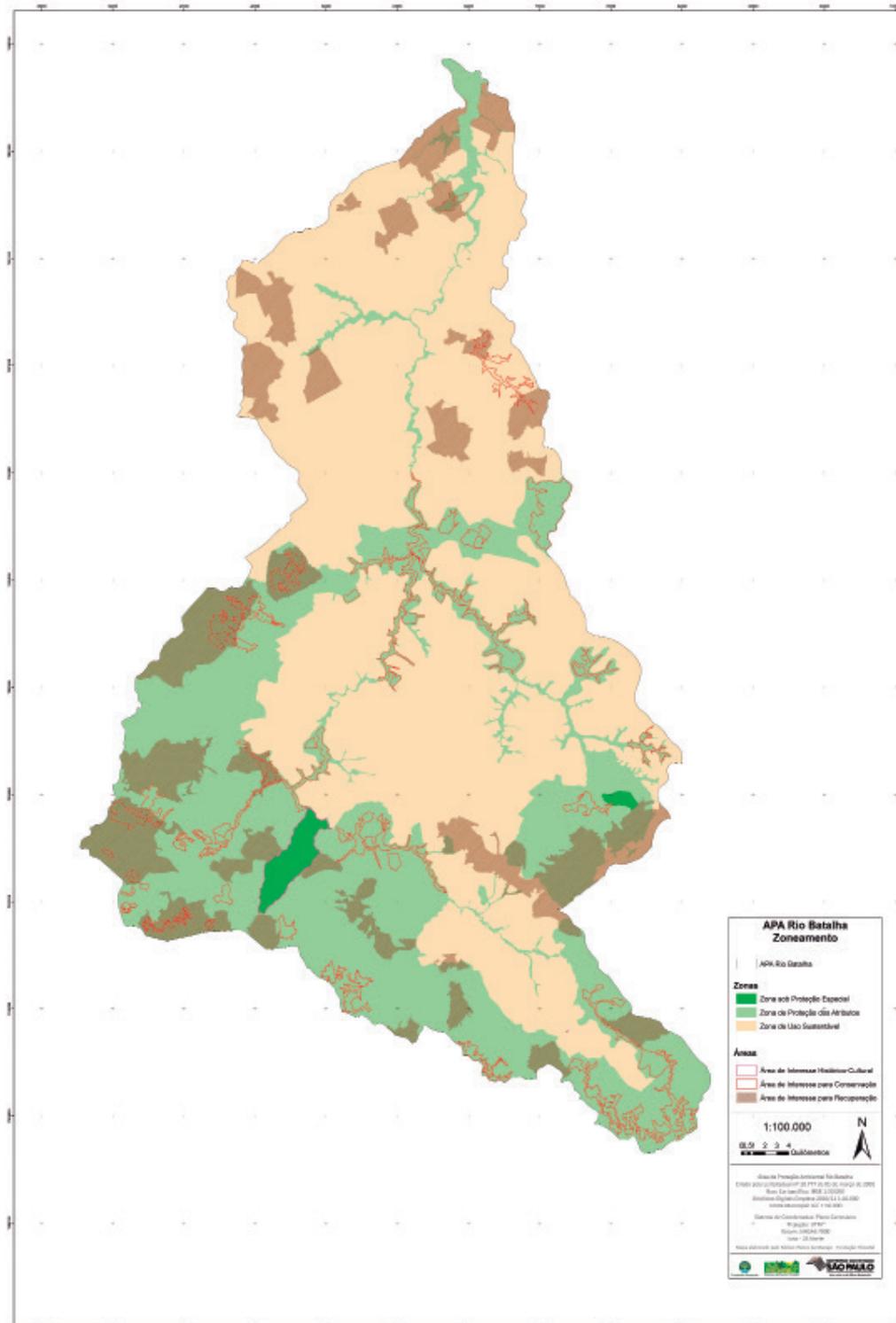
Nessa zona, embora existam poucos remanescentes de mata atlântica e cerrado, observamos uma enorme quantidade de nascentes e afluentes do Rio Batalha, cujas matas ciliares precisam ser recuperadas.

II - Zona de Proteção dos Atributos – ZPA

Compreende uma área de 100.073,81 ha - 42,35 % do total da unidade de conservação. Nessa zona se encontram parte dos núcleos urbanos dos municípios de Bauru, Presidente Alves e Piratininga.

Localizam-se também o curso principal do Rio Batalha e seus afluentes, os maiores fragmentos de vegetação nativa e as serras e escarpas da Serra da Jacutinga.

O Plano de Manejo da APA do Rio Batalha estabeleceu ainda uma Zona sob Proteção Especial – ZPE, que abrange a Terra Indígena Araribá e a Estação Ecológica Sebastião Aleixo da Silva e também três áreas (Área de Interesse para a Conservação – AIC, Área de Interesse para a Recuperação – AIR e Área de Interesse Histórico-Cultural – AIHC), aonde serão priorizadas as ações de conservação, recuperação e valorização do patrimônio histórico e cultural.



O que pode e o que não pode em cada uma dessas zonas?

Zona de Uso Sustentável – ZUS

As principais normas relacionadas à ZUS são:

1. Não são permitidas atividades:

Desde que respeitado o exposto no Plano de Manejo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.440 de 2019, as atividades citadas não são proibidas. Elas precisam apenas ser adequadas ambientalmente, pois estão em um território importante para produção de água e proteção dos demais atributos.

- de terraplanagem, mineração, dragagem, loteamentos urbanos e escavações, que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para as pessoas ou para a biota;
- que ameacem extinguir espécies raras da biota;
- de deposição de resíduos sólidos urbanos sem tratamento adequado;
- de lançamento de resíduos agrícolas ou pecuários provenientes de granjas, esterqueiros, chiqueiros e lavagens;
- de lançamento de esgoto doméstico sem tratamento.

2. As atividades agrícolas, pastoris e de silvicultura, novas e existentes, deverão:

- adotar práticas de conservação, uso e manejo adequados do solo e água, para evitar o desencadeamento de processos erosivos e compactação do solo, o aumento da turbidez e interrupção do fluxo dos cursos d'água, a contaminação dos corpos hídricos, a diminuição da disponibilidade hídrica, a perda das características físicas, químicas e biológicas do solo, os impactos à biodiversidade.
- evitar: a utilização de queimadas para limpeza de terrenos ou para renovação de pastagens, a poluição e a disposição inadequada dos resíduos gerados nas atividades agrosilvipastoris;

- adotar medidas de controle ou erradicação de espécies exóticas de plantas ou animais com potencial de invasão aos remanescentes de ecossistemas naturais;
- evitar o uso de agrotóxicos que comprometam a qualidade ambiental, devendo priorizar os de menor risco toxicológico e baixa periculosidade ambiental;
- devem adotar boas práticas no controle de pragas e priorizar o manejo integrado de pragas e o controle biológico;
- os sistemas de dessedentação do gado ou outros animais de criação devem ser implantados preferencialmente fora das Áreas de Preservação Permanente.

3. Serão adotadas medidas preventivas aos processos erosivos, tais como:

- minimização de movimentação do solo;
- plantios em curva de nível, inclusive em áreas de pastagem;
- terraceamento adequado;
- manutenção do solo vegetado, sempre que possível;
- controle das trilhas de gado; e
- construção de sistemas de drenagem provisórios ou definitivos, como por exemplo, bacias de retenção ao longo das estradas, escada hidráulica e canaletas.

4. Serão obedecidas as diretrizes, normas e procedimentos para obtenção de outorga de uso da água e interferência nos recursos hídricos, conforme disposto na legislação vigente;

Para as captações de água subterrânea destinada ao abastecimento público, serão obedecidas as normas e orientações vigentes, no que se refere à instalação e manutenção da proteção sanitária e implantação da Área de Proteção de Poços;

5. Em áreas urbanas dos municípios abrangidos pela APA Rio Batalha e abastecidas por água subterrânea, serão estabelecidos programas ou medidas para melhoria do sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários, tais como:

- ampliação da cobertura da rede coletora de esgoto;
- ampliação da ligação das instalações domiciliares ao sistema de esgotamento sanitário;
- redução dos vazamentos nas redes coletoras de esgoto;
- melhoria da eficácia e eficiência dos sistemas de tratamento de esgoto e redução da carga orgânica remanescente;

6. Em ações de restauração ecológica, não será permitida a utilização de espécies exóticas com potencial de invasão, conforme disposto no § 5º do artigo 11 da Resolução SMA nº 32, de 3 de abril de 2014;

7. A supressão de vegetação nativa, o corte de árvores isoladas e as intervenções em Áreas de Preservação Permanente, quando permitidas, serão prioritariamente compensadas dentro da própria unidade de conservação e na mesma sub-bacia hidrográfica, aplicando-se as normas previstas na Resolução SMA nº 7/2017 e alterações posteriores.

Porém, se o interessado optar pela compensação fora do território da APA, a compensação é maior, passando a ser equivalente a 9 (nove) vezes a área autorizada.

- Também no corte de árvores nativas isoladas dentro do território da APA, cuja compensação seja feita fora da unidade de conservação, a proporção aumenta, passando para 35 árvores para cada uma autorizada.

A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas no novo Código Florestal.

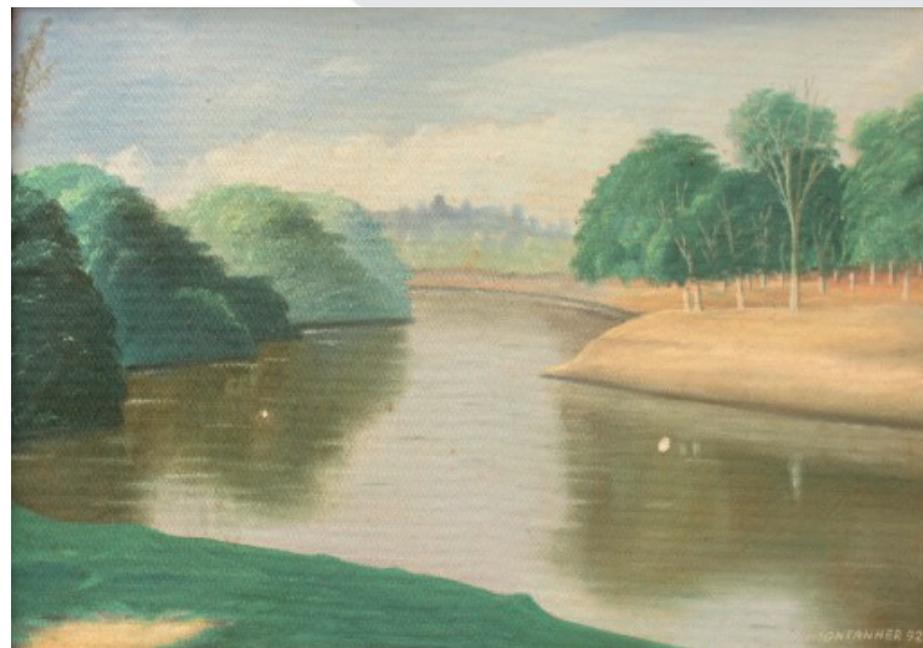
8. A compensação de Reserva Legal dos imóveis existentes dentro da APA Rio Batalha será aplicada no interior da unidade de conservação;

9. Novos parcelamentos do solo atenderão ao disposto na legislação vigente, observando, dentre outras, as seguintes medidas:

- implementação de ações mitigadoras para evitar os processos erosivos, assoreamentos dos cursos d'água nas áreas de solo exposto e a poluição do solo e dos cursos d'água superficiais e subterrâneos;

- previsão de construção de bacias temporárias e definitivas de contenção de águas pluviais;
- implementação de espaços livres dos loteamentos considerando os fragmentos de vegetação existentes, de modo a contribuir para a consolidação dos corredores ecológicos;

10. Novos loteamentos deverão observar o disposto na legislação vigente e priorizar a utilização de espécies nativas regionais no paisagismo das áreas destinadas para os sistemas de circulação e espaços livres públicos.



Rio Batalha em Reginópolis - Óleo sobre tela de Jurandir Montanher, 1992.

Zona de Proteção dos Atributos – ZPA

Normas para a ZPA:

1. Empreendimentos e atividades que demandem terraplanagem, escavações e dragagens deverão implementar medidas mitigadoras para os seguintes impactos:

- desencadeamento de processos erosivos;
- aumento da turbidez e interrupção do fluxo contínuo dos cursos d'água;
- contaminação dos corpos hídricos;
- diminuição da disponibilidade hídrica;
- perda das características físicas, químicas e biológicas do solo;
- impactos à biodiversidade;

2. Em obras, atividades e empreendimentos devem ser previstas e implementadas medidas mitigadoras, para os seguintes impactos:

- alteração da paisagem cênica;
- intensificação dos processos de dinâmica superficial do solo;
- fragmentação da vegetação nativa, perda de conectividade e diminuição da permeabilidade da paisagem;
- assoreamento dos cursos d'água e alteração na qualidade e quantidade da água superficial e subterrânea;
- poluição sonora.

3. . Novos parcelamentos do solo deverão atender ao disposto na legislação vigente e implementar medidas mitigadoras para evitar impactos sobre a fauna e a disposição inadequada de resíduos da construção civil (classes A e B), considerando que:

- caso seja necessária a realização de terraplanagem para implementação de novos loteamentos, serão previstas a remoção e a estocagem do solo superficial existente, com o recobrimento imediato das áreas a serem recuperadas com o solo orgânico original estocado;
- os taludes e os lotes, até a sua ocupação definitiva, deverão ser recobertos por vegetação herbácea, de preferência, nativa;

- em áreas comuns e sistemas de circulação, serão utilizados materiais permeáveis;
 - sempre que possível, a disposição dos lotes deve ser em curva de nível.
4. É proibido o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração.



Pocinho do Padre conhecido como "fervedouro", uma piscina natural com afloramento do lençol freático, cuja água são atribuídas das propriedades medicinais.. Créditos: Acervo da Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Consulte seu CAR (Cadastro Ambiental Rural) para saber onde ficam as Áreas de Preservação Permanentes (APP) em sua propriedade.

Conheça também o PRA (Programa de Regularização Ambiental).

O PRA define as normas para a propriedade atender a lei ambiental. Nele são definidos os prazos, as regras, o quanto e quando deve ser restaurado.

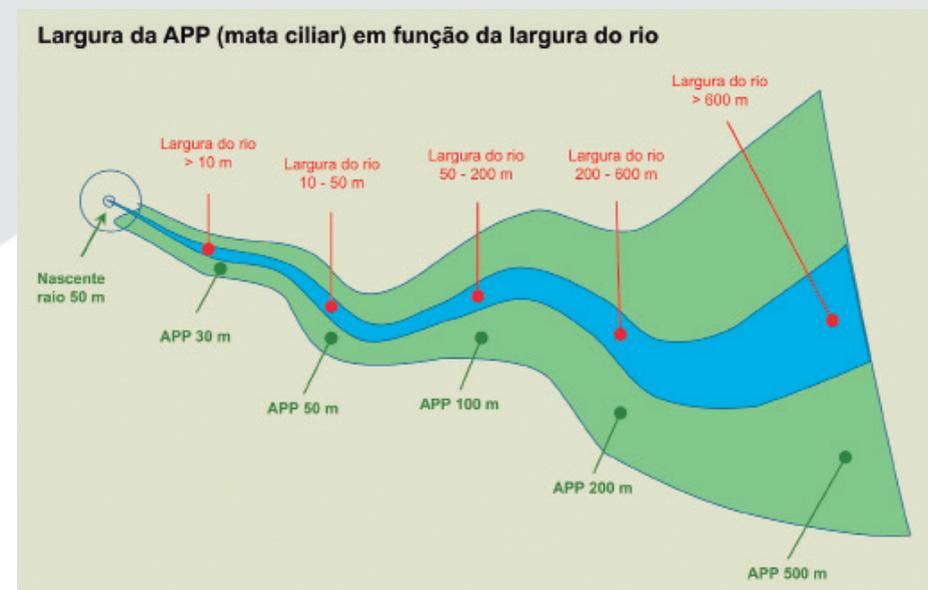
Mas essas práticas são importantes não só para cumprir a lei e evitar multas! Também permite acessar os benefícios do novo código florestal, como condições melhores para fazer a reserva legal e a recuperação das APP, além de incentivos econômicos. Por exemplo: só com o PRA se pode ter Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Além disto, uma propriedade com boa qualidade ambiental tem mais benfeitorias, melhor água, proteção contra pragas e doenças, além dos peixes no rios, melhores paisagens e polinizadores que aumentam a produtividade.

A conscientização e o apoio dos produtores e proprietários inseridos na Área de Proteção Ambiental do Rio Batalha é fundamental para atingir os objetivos da unidade de conservação.

Consulte sua prefeitura e a APA do Rio Batalha para obter doação de mudas e verifique a possibilidade de doação de mudas e parcerias para conservação das APP.

Quanto deve medir uma APP?



Fonte: <http://www.ecobrasil.eco.br/>

Reginópolis desenvolve importantes ações de Educação Ambiental em seu território !



“Educação Ambiental são os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.” (POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - LEI Nº 9795/1999 ART. 1º)



Créditos: Acervo da Prefeitura Municipal de Reginópolis.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A
APA ESTADUAL RIO BATALHA CONSULTE:

<https://guiadeareasprotegidas.sp.gov.br/ap/area-de-protecao-ambiental-rio-batalha/>

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2001/lei-10773-01.03.2001.html>

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64440-05.09.2019.html>

guiadeareasprotegidas.sp.gov.br



Fundação Florestal



FUNDAÇÃO FLORESTAL



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente